

Homologado em 6/12/2021, DODF nº 229, de 9/12/2021, pag. 6.  
Portaria nº 666, de 6/12/2021, DODF nº 229, de 9/12/2021, pag. 6.

PARECER Nº 120/2021-CEDF

Processo SEI/GDF Nº 00080-00049212/2020-59

Interessado: **Centro Educacional Baby Center Alegria do Saber**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2026, o Centro Educacional Baby Center Alegria do Saber; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de um a três anos de idade, e pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; aprova o Regimento Escolar da instituição educacional e dá outras providências.

## **I – HISTÓRICO**

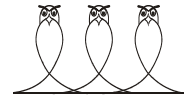
O presente processo, autuado em 6 de março de 2020, de interesse do Centro Educacional Baby Center Alegria do Saber, situado na Quadra 1, Conjunto 7, Lote 19, Morro Azul, São Sebastião - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Baby Center Alegria do Saber - EIRELI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 09.003.497/0001-76, com sede no mesmo endereço, trata da solicitação de credenciamento da instituição educacional e autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de um ano até três anos de idade, e Pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade, bem como a aprovação dos seus documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

Trata-se do primeiro credenciamento da instituição educacional que, conforme verificado durante a inspeção *in loco*, iniciou suas atividades sem amparo legal, razão pela qual não foi possível a concessão da autorização em caráter excepcional e a título provisório.

Dessa feita, será necessário validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição, levando-se em conta o ano letivo de 2020, ano de autuação do presente processo.

## **II – ANÁLISE**

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnico-pedagógicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Dine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, sob a égide da Resolução nº 1/2018-CEDF, entretanto, ainda no curso da sua tramitação neste Conselho, esse normativo restou revogado pela Resolução nº 2/2020-CEDF, motivo pelo qual a instituição educacional foi instada a promover a adequação dos documentos organizacionais às diretrizes da nova norma, tendo em vista o comando expresso em seu art. 287.



Homologado em 6/12/2021, DODF n° 229, de 9/12/2021, pag. 6.  
Portaria n° 666, de 6/12/2021, DODF n° 229, de 9/12/2021, pag. 6.

### **Da inspeção *in loco***

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 28 de outubro de 2020, ocasião em que foram verificadas as estruturas físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

A secretaria escolar é organizada e atende às normas vigentes. Possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis.

Do espaço físico da instituição educacional, verificado *in loco*, insta registrar o que consta do Relatório Conclusivo da Dine/Suplav/SEEDF:

A visita de Supervisão *in loco* ao Centro Educacional Baby Center Alegria do Saber, ocorreu com a presença da diretora responsável. Ao percorrer o andar térreo, visualizamos uma entrada ampla [...], com um passante revestido de material antiderrapante e as escadas que dão acesso aos outros andares [...]. Do lado direito, existe um parque coberto, com brinquedos de playground [...].

Os estudantes da Creche possuem um espaço coberto para realizar múltiplas atividades [...], banheiro infantil e PNE [...], banheiro com vestiário, em fase de conclusão pois ainda falta a porta [...], sala de repouso [...] e salas de aula de tamanho razoável, arejadas naturalmente e por ventiladores, iluminadas e com mobiliário adequado e higienizado, atendendo perfeitamente a faixa etária prevista [...].

O refeitório [...] e a cozinha com porta e janela teladas [...].

Para acessar a Pré-escola que se encontra no 1º andar, nos deparamos com uma escada ampla [...] e um corredor espaçoso [...]. As salas de aula são arejadas, naturalmente e por ventiladores, iluminadas e com mobiliário satisfatório [...]. Os banheiros são separados e devidamente identificados [...]. Existe ainda a sala de múltiplas atividades [...].

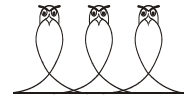
No 2º andar, temos no mesmo espaço, a Direção e a Secretaria Escolar [...], a sala de Psicopedagogia e Enfermaria [...], os banheiros que atendem os funcionários e visitantes [...] e um salão onde funciona a coordenação pedagógica, reuniões pedagógicas e de pais, celebrações festivas e outros [...].

É importante destacar, que todos os espaços físicos contém placas de identificação.

(sic)

### **Do Certificado de Licenciamento**

A instituição educacional apresentou o Certificado de Licenciamento, emitido pelo sistema RLE, coerente com a oferta solicitada, tendo suas atividades autorizadas pelos órgãos



Homologado em 6/12/2021, DODF n° 229, de 9/12/2021, pag. 6.  
Portaria n° 666, de 6/12/2021, DODF n° 229, de 9/12/2021, pag. 6.

licenciadores competentes.

## **Dos Documentos Organizacionais**

### **Da Proposta Pedagógica**

Verifica-se que a Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os requisitos previstos no art. 205 da Resolução n° 2/2020- CEDF, com destaques para:

1. Missão: "promover o desenvolvimento integral da criança, a sua socialização e a sua transformação na sociedade, propiciando assim, uma educação humanitária, participativa e solidária."

#### 2. Organização Pedagógica

- Oferta

A instituição educacional oferta a Educação Básica na etapa de Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, em jornada parcial com, no mínimo, 1.000 (mil) horas, e integral, com 2200 (duas mil e duzentas) horas, organizada em regime de matrícula anual, totalizando, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

As etapas estão organizadas por faixa etária, observada a idade legal para ingresso, conforme registro abaixo.

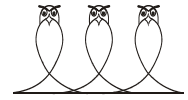
✓ Creche:

- Berçário - para crianças de 1 (um) ano de idade;
- Maternal I - para crianças de 2 (dois) anos de idade;
- Maternal II - para crianças de 3 (três) anos de idade;

✓ Pré-Escola:

- Infantil IV - para crianças de 4 (quatro) anos de idade;
- Infantil V - para crianças de 5 (cinco) anos de idade.

A instituição educacional oferece, de forma opcional no contraturno, um conjunto de atividades complementares, tais como *ballet* e judô. Todas as atividades complementares ofertadas, bem como as respectivas cargas horárias semanais, estão



Homologado em 6/12/2021, DODF n° 229, de 9/12/2021, pag. 6.  
Portaria n° 666, de 6/12/2021, DODF n° 229, de 9/12/2021, pag. 6.

registradas em quadro próprio que acompanha os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constam anexos.

#### - Metodologias Adotadas

A organização do Centro Educacional Baby Center Alegria do Saber tem sua metodologia voltada para uma proposta sociointeracionista, possibilitando à criança uma melhor compreensão do mundo.

Entende-se que as interações e as brincadeiras são eixos estruturantes para o aprendizado e o desenvolvimento da criança, e que é preciso levar em conta as suas experiências num contexto que considere todos os seus saberes.

Como primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil é o início e o alicerce do processo educacional. O Centro Educacional Baby Center Alegria do Saber assegura à criança a formação indispensável para o exercício da cidadania, bem como o cumprimento das funções indissociáveis do educar e cuidar.

A relação entre o cuidar, o brincar e o educar são indissociáveis, tendo em vista os direitos e as necessidades próprias das crianças, no que se refere à alimentação, à saúde, à higiene, à proteção e ao conhecimento sistematizado.

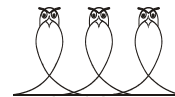
Diante disso, a instituição educacional tenciona o seguinte objetivo para o desenvolvimento da aprendizagem das crianças, considerado o escopo da Educação Básica: gerar e implementar condições que garantam à criança, como sujeito de direitos, o seu pleno desenvolvimento em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, ético, cultural e social, complementando a ação da família e da comunidade.

#### - Projetos Interdisciplinares

O Projeto Interdisciplinar adota como princípio o papel ativo da criança na construção do conhecimento, em que o processo de aquisição do saber é mais importante que o próprio saber. O professor atua como um facilitador da autonomia das crianças. Dessa forma, a Parte Diversificada do Centro Educacional Baby Center Alegria do Saber prevê os projetos interdisciplinares que asseguram os direitos à criança de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

#### - Educação Inclusiva

A instituição educacional conta com uma estrutura com acessibilidade, rampas e banheiros adaptados para as pessoas portadoras de necessidades educacionais especiais ou deficiências, além de profissionais habilitados para atendê-los, tais como: psicopedagogos, professores e monitores com capacitação na área.



Homologado em 6/12/2021, DODF nº 229, de 9/12/2021, pag. 6.  
Portaria nº 666, de 6/12/2021, DODF nº 229, de 9/12/2021, pag. 6.

Por entender seu papel de inclusão, traz uma Proposta Pedagógica que inclui em seu currículo uma didática que atenda às crianças com essas particularidades, a fim de garantir programação adequada e possibilite o acompanhamento do processo de ensino e de aprendizagem e a ambientação escolar. O registro do desenvolvimento e das aprendizagens é comunicado aos pais ou responsável legal bimestralmente, em reuniões.

### 3. Organização Curricular:

O currículo é organizado dentro dos eixos estruturantes interação e brincadeira, em torno dos quais são desenvolvidas práticas pedagógicas no âmbito dos campos de experiência “o eu, o outro e o nós”, “corpo, gestos e movimentos”, “traços, sons, cores e formas”, “escuta, fala, pensamento e imaginação” e “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”, de modo a contemplar os direitos de aprendizagens e desenvolvimento da criança, definidos pela Base Nacional Comum Curricular, quais sejam: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

As ações educativas propostas pela instituição educacional, no âmbito dos campos de experiências, abrangem projetos pedagógicos envolvendo jogos, recreação, atividades livres e artísticas como forma de integrá-las, de tal modo que o planejamento de materiais, espaços e tempos promovam o papel ativo da criança, na construção de significados sobre si, sobre os outros e sobre o mundo social e natural.

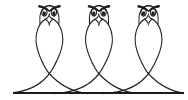
Estão previstos os temas transversais da Educação Básica, determinados pela legislação vigente, em observância ao disposto no art. 100 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

### 4. Avaliação das Aprendizagens

O Centro Educacional Baby Center Alegria do Saber entende a avaliação como processo educativo de diagnóstico, análise e aperfeiçoamento do processo de ensino e de aprendizagem da instituição educacional, conforme a legislação vigente.

Na Educação Infantil, a avaliação é diagnóstica, contínua e qualitativa, visando à observação do comportamento da criança, em função de seu desenvolvimento biopsicossocial e cultural, observando-se também a sua individualidade, abrangendo a formação de seus hábitos e atitudes. É realizada por meio da observação direta do progresso da criança, nas atividades específicas de cada período, levando-se em consideração o seu desenvolvimento em suas diferenças individuais, avanços, possibilidades e aprendizagens, consolidada em relatórios, portfólios, fichas individuais, fotografias, desenhos e textos.

Dessa feita, a avaliação do processo de ensino e de aprendizagem é entendida como um diagnóstico do desenvolvimento da criança na relação com a ação dos professores, na perspectiva do aprimoramento do processo educativo.



Homologado em 6/12/2021, DODF nº 229, de 9/12/2021, pag. 6.  
Portaria nº 666, de 6/12/2021, DODF nº 229, de 9/12/2021, pag. 6.

É exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas, sem o objetivo de retenção.

#### 5. Plano de Permanência e Estratégias para o Êxito Escolar

O Centro Educacional Baby Center Alegria do Saber prioriza seu processo de êxito escolar, embasados nos relatórios de diagnóstico, no relatório individual da criança, realizado pelo corpo docente a cada bimestre, conforme o que foi observado no decorrer deste. Por meio desses relatórios, são elaboradas estratégias que envolvem o acolhimento e a adaptação da criança, levando em consideração as carências físicas e os aspectos, psicológicos, cognitivos e afetivos de cada uma, garantindo os direitos de aprendizagem, conforme a BNCC.

A instituição educacional preocupa-se em realizar atividades e projetos, nos quais a família esteja presente e participando ativamente, contribuindo para o êxito escolar. Dessa forma, não só o corpo docente, mas também a família poderá verificar o desenvolvimento das potencialidades bem como das fragilidades e, principalmente, ajudar no crescimento e fortalecimento da aprendizagem das crianças, em parceria com a instituição.

#### **Do Regimento Escolar**

O Regimento Escolar contém 101 artigos e 45 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

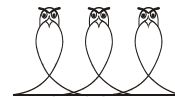
### **III - CONCLUSÃO**

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2026, o Centro Educacional Baby Center Alegria do Saber, situado na Quadra 1, Conjunto 7, Lote 19, Morro Azul, São Sebastião - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Baby Center Alegria do Saber - EIRELI, com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 09.003.497/0001-76;
- b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de um a três anos de idade, e Pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 6/12/2021, DODF nº 229, de 9/12/2021, pag. 6.  
Portaria nº 666, de 6/12/2021, DODF nº 229, de 9/12/2021, pag. 6.

- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do presente parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2020 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- f) advertir a instituição educacional pelo descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

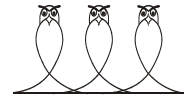
É o Parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 18 de novembro de 2021.

**RODRIGO PEREIRA DE PAULA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
em 18/11/2021

**JOSÉ LUIZ VILLAR MELLA**  
**Conselheiro no exercício da Presidência da Câmara de Educação Básica**  
**do Conselho de Educação do Distrito Federal**



Homologado em 6/12/2021, DODF nº 229, de 9/12/2021, pag. 6.  
Portaria nº 666, de 6/12/2021, DODF nº 229, de 9/12/2021, pag. 6.

### ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 120/2021-CEDF

#### QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

<b>Instituição Educacional:</b> CENTRO EDUCACIONAL BABY CENTER ALEGRIA DO SABER						
<b>Etapa:</b> Educação Infantil						
<b>Módulo:</b> 40 semanas - 200 dias letivos						
<b>Regime:</b> Anual						
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRECHE			PRÉ-ESCOLA	
		Berçário (1 ano)	Maternal I (2 anos)	Maternal II (3 anos)	Pré-Escola I (4 anos)	Pré-Escola II (5 anos)
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X	X
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL (Jornada Parcial)</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL (Jornada Parcial)</b>		<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL (Jornada Integral)</b>		<b>55</b>	<b>55</b>	<b>55</b>	<b>55</b>	<b>55</b>
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL (Jornada Integral)</b>		<b>2200</b>	<b>2200</b>	<b>2200</b>	<b>2200</b>	<b>2200</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>						
1. Horário de funcionamento da instituição: 6h30 às 18h30						
2. Jornada, turno, horário das aulas:						
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Parcial: matutino: 7h às 12h. / Vespertino: 13h às 18h</li> <li>• Integral: 7h às 18h</li> </ul>						
3. Os horários do item 2 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.						

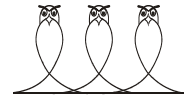
#### ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE COMPLEMENTAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Ballet	60 min
Judô	60 min





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 6/12/2021, DODF n° 229, de 9/12/2021, pag. 6.  
Portaria n° 666, de 6/12/2021, DODF n° 229, de 9/12/2021, pag. 6.